ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.228, de 29 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre a conversão para o Real dos valores fixados em UFIR na legislação tributária do Município, estabelece percentual de reajuste dos tributos municipais e dá outras providências.

EGON SCHNECK Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, na legislação tributária do Município, ficam convertidos em Real pelo valor desta em 27 de outubro de 2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.973/67, de 26 de outubro de 2000.

Art. 2º - Os valores convertidos em Real nos termos do artigo 1º , serão reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - O reajuste percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), estabelecido no artigo anterior, será também aplicado para atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em 2001, incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2000.

Art. 4º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se, igualmente, em relação a valores expressos em UFIR na legislação não tributária, inclusive quando utilizados para quantificação de penalidades pecuniárias (multas).

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 2000.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal